

# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

## LEI Nº. 1173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 12/12/2019 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 12 de Dez. de 20 19

mmalca  
Chefe de Gabinete

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de São Sebastião do Paraíso, Itamogi, Monte Santo de Minas, Pratápolis, São Tomás de Aquino, Jacuí e Fortaleza de Minas, para constituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG.


O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes no Legislativo Municipal, aprova e eu, Adenilson Queiroz, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de São Sebastião do Paraíso, Itamogi, Monte Santo de Minas, Pratápolis, São Tomás de Aquino, Jacuí e Fortaleza de Minas, com a finalidade de constituir o **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região de São Sebastião do Paraíso-MG**, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento sustentável dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 16 de abril de 2014, em São Sebastião do Paraíso (MG), nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Fica assegurado aos Poderes Executivo e Legislativo do município de Fortaleza de Minas o direito de propor a qualquer tempo alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região de São Sebastião do Paraíso-MG, ressalvado que eventuais modificações terão que ser submetidas à Assembleia Geral dos municípios partícipes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas, 12 de dezembro de 2019.

  
**ADENILSON QUEIROZ**  
Prefeito Municipal